



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 OUT 2012

LEI Nº 2.001 / 2.012
DE 12 DE SETEMBRO DE 2.012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo	
02.09. Secretaria Municipal de Educação	
02.09.01. Secretaria Municipal de Educação	
12. Educação	
12.243. Assis. a Criança e ao Adolescente	
12.243.0043. Escola Viva	
12.243.0043.2081. Suplementação Alimentar a Estudantes	200.000,00
3.3.90.30.00. F.291 Material de Consumo	200.000,00
1.47.00 Transferência do Salário- Educação	200.000,00
02. Executivo	
02.09. Secretaria Municipal de Educação	
02.09.01. Secretaria Municipal de Educação	
12. Educação	
12.365. Educação Infantil	
12.365.0044.. Escola Viva Infância	
12.365.0044.2103. Manutenção de CEMEI/Ensino PRÉ-ESCOLAR	50.000,00
3.3.90.30.00. F.382 Material de Consumo	50.000,00
1.47.00 Transferência do Salário- Educação	50.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º desta lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

17 OUT 2012

02.09. Secretaria Municipal de Educação	
02.09.01. Secretaria Municipal de Educação	
12. Educação	
12.361. Ensino Fundamental	
12.365.0043. Escola Viva	
12.365.0043.2088. Manutenção do Ensino Básico -QESE	250.000,00
3.3.90.30.00. F.326 Material de Consumo	40.000,00
1.47.00 Transferência do Salário- Educação	40.000,00
3.3.90.36.00. F.327 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	70.000,00
1.47.00 Transferência do Salário- Educação	70.000,00
3.3.90.39.00 F.328 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	140.000,00
1.47.00 Transferência do Salário- Educação	140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de setembro de 2012.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de setembro de 2012.


Ivo José da Silva
Assessor de Governo